



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 461/86

SUMULA : - Dispõe sobre terrenos doados a indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os terrenos doados às indústrias poderão ser dados por elas como garantia hipotecária a estabelecimentos de crédito, desde que os respectivos financiamentos sejam aplicados nos imóveis, visando a edificação, aquisição de equipamentos ou ampliações.

§ Único - As industrias que firmarem financiamentos nas condições deste artigo, deverão comprovar a aplicação dos mesmos ao Poder Executivo, cobrando a este e ao Legislativo, o direito de exercer a fiscalização que julgar necessária, seja com referência à documentação, ou ainda, no que se refere à execução das obras ou aquisição de equipamentos,

ART. 2º - Satisfeitas as condições ou exigências da doação, a firma donatária poderá requerer ao Poder Executivo a expedição de certidão comprobatória para fins de averbação no Regime de Imóveis competente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

José Farber

Wlamyr Paixão